

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 EDITAL Nº 036/2017

1 - PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, **Processo Licitatório 183/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 025/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 2.333 de 20 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Presencial no município, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sônia Cristina Azevedo e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Cristina da Silva Rocha, Isaías Ferreira Castro, Rômer Silva Castanheira e Vilmar Resende Silveira, designados pela Portaria 084/2017 de 14 de julho de 2017.

A sessão pública para realização deste **PREGÃO**, será aberta no dia **07/12/2017, com início às 09:30 horas**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº180 no Bairro Aldeia São Vicente em Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE (se for o caso) E, OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

3 – ÁREA SOLICITANTE:

Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1- Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* www.saaeoliveira.com.br, no link **LICITAÇÕES**, pasta do **PROCESSO LICITATÓRIO 183/2017, PREGÃO PRESENCIAL 025/2017, EDITAL 036/2017.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaeoliveira.com.br, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail smt@saeeoliveira.com.br ou via fac-símile (37) 3331-4333 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

4.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail smt@saeeoliveira.com.br ou protocolizadas à Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidos ao PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

4.5 - O SAAE-Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 - A decisão do (a) PREGOEIRO (A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar deste Pregão, todas as empresas, cujo objeto social esteja em conformidade com o objeto licitado, que estejam dentro do perímetro urbano do município de Oliveira/MG e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



5.2.1 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual e/ou municipal) SUSPENSO** ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.6- Suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o SAAE/Oliveira/MG.

5.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6 - PROCESSAMENTO:

6.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2- Declarada a abertura da sessão pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

7 – CREDENCIAMENTO:

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, juntamente com os seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa juntamente com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia de **todos os sócios.**

7.2- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

7.3. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **ANEXO II**.

7.3.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário

O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8– DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE PARA COMPROVAR SUA CONDIÇÃO DE EPP / ME (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a comprovação que é ME e EPP (se for o caso), não devem integrar os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

8.1.1- O Licitante enquadrado na condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar e comprovar tal condição apresentando, a Certidão Simplificada

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

8.2. – Iniciada esta etapa e recebidas as declarações e credenciamentos, o PREGOEIRO (A) as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

8.2.1- A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.2 – O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

9.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, e deverão conter em sua parte externa frontal os dizeres, conforme subitem 9.1.1.

Envelope 01: Proposta de Preços

Envelope 02: Documentos de Habilitação, exigidos no item 13 deste edital.

9.1.1 Os envelopes deverão ser preenchidos em sua parte externa frontal, da seguinte forma::

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial n.º 025/2017 Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----	Processo Licitatório: 183/2017 Pregão Presencial n.º 025/2017 Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----
Envelope n.º 01 – Proposta de Preços	Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

10- DAS PROPOSTAS:

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

10.1- No envelope destinado à proposta de preços deverá:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



10.1.1- Constar preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do pregão) destinada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.1.2- **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior.

10.1.3- Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso.

10.1.4- Constar preço unitário e total dos itens;

10.1.5- Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.1.6- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.1.8- É facultado ao licitante o uso do modelo de proposta constante no Anexo VI.

10.2- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

10.2.1- Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

10.2.2- Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3- Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudicam sua análise;

10.2.4- Com preço manifestadamente inexequível;

10.2.5- Com preço simbólico ou de valor zero;

10.2.6- Que não sejam feitas em moeda corrente;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



10.2.7- Que estejam incompletas.

10.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1- As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

11.2- Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO (A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta escrita de menor preço, **de cada lote**, e todas aquelas que tenham oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.2.1- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.2 o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.2.2- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO (A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos à Autarquia.

12 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:

12.1- Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais dar-se-á início à fase de OFERECIMENTO DE LANCE (S) VERBAL, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço.

12.1.1 – Somente será (ao) aceito (s) LANCES VERBAIS que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL.

12.2 – O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



12.3 – Quando convocado pelo PREGOEIRO (A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

12.4 – A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.5 – O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.6 – Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.7- O PREGOEIRO (A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

12.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO (A) verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9 – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO (A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.10 - O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

12.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 20 e 21 deste Edital.

12.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).

12.13- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



12.14- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

12.15- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

12.16- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.17 – O PREGOEIRO (A) poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.18- A empresa vencedora obrigará-se a **fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta de Preços Realinhada, com os devidos preços atualizados em conformidade com o último lance eventualmente ofertado**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG.

12.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

12.20- Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

13- DA HABILITAÇÃO:

13.1 O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

13.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V**;

Caso o Contrato Social ou documento equivalente tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo na fase de habilitação.

13.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

13.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo IV**) deste Edital.

13.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Declaração de Aptidão Econômico-Financeira (**modelo Anexo V**).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



13.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

13.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

14 – As microempresas- ME, empresas de pequeno porte- EPP ou equiparadas que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

14.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1- Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

15.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16- DOS RECURSOS:

16.1- Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões em

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3- Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

17.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18- DO PREÇO:

18.1- Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas necessárias, que venham a incidir sobre os produtos licitados.

19- DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

19.1- A fornecimento do (s) combustíveis (s) será feito **parceladamente, sempre nas dependências da licitante, mediante requisição assinada da contratante**, durante um período estimado de 12 (doze) meses, **a contar a partir do primeiro dia útil do ano de 2018, mediante à assinatura do contrato.**

20- DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será **mensal, efetuado com 05 (cinco) dias úteis**, após a licitante vencedora apresentar a (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) referente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



aos abastecimentos na Seção de Material, Transporte e Patrimônio e a devida conferência por parte do SAAE.

20.2 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

22- DA PENALIDADE DE MULTA:

22.1- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na entrega do material;
- b) Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir do cumprimento da execução do objeto licitado.

22.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do contrato da presente licitação, onerarão os recursos orçamentários do exercício do ano seguinte.

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1- É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2- Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

24.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10- O (a) pregoeiro (a) no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



24.10.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante

24.11- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente-CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG, ou para o endereço de e-mail: smt@saeeoliveira.com.br ou através do telefax: **(37) 3331- 4333**.

24.12- A participação do licitante neste certame, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

24.14- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

24.16- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

24.17 – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

24.18- Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo V- Declaração de Aptidão Econômico-Financeira

Anexo VI-Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII- Minuta de Contrato

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira/MG, 24 de novembro de 2017.

SÔNIA CRISTINA AZEVEDO
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 EDITAL Nº 036/2017

Em observância ao disposto no Decreto nº 2.333, de 20/05/2005 e para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA-MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **aquisição de combustíveis para abastecimento exclusivo da frota de veículos leves e pesados e equipamentos motorizados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Por um período estimado de 12 (doze) meses.**

1-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de combustíveis tem como finalidade o abastecimento exclusivo da frota de veículos leves e pesados e equipamentos motorizados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O abastecimento dos veículos e equipamentos é de suma importância para a execução dos serviços prestados pelo SAAE, pois auxilia o deslocamento de servidores de suas unidades básicas, transporte de equipamentos, ferramentas e materiais diversos.

A frota do SAAE atualmente é composta por 19 (dezenove) veículos. Alguns veículos são bi- combustível, aptos, portanto ao abastecimento por Gasolina ou Etanol.

Deve-se ressaltar que o Óleo Diesel S 10 é necessário para o bom funcionamento de 02 (dois) caminhões da marca IVECO, que precisam utilizar o combustível específico conforme exigências do referido fabricante.

2- DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

2.1- LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	116	8500	Litros	Óleo Diesel S10

2.2- LOTE 02

ÍTEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	117	18000	Litros	Óleo Diesel comum
02	4567	1000	Litros	Etanol hidratado
03	4568	17000	Litros	Gasolina Comum

3- DA CONDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

3.1- O fornecimento do (s) combustíveis (s) será feito **parceladamente, sempre nas dependências da licitante, mediante requisição assinada da contratante, durante um período estimado de 12 (doze) meses, a contar a**



partir do primeiro dia útil do ano de 2018, mediante à assinatura do contrato.

4- DO PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será **mensal, efetuado com 05 (cinco) dias úteis**, após a licitante vencedora apresentar a (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) referente aos abastecimentos na Seção de Material, Transporte e Patrimônio e a devida conferência por parte do SAAE.

4.2 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do contrato da presente licitação, onerarão os recursos orçamentários do exercício do ano seguinte.

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S):

6.1- Efetuar o abastecimento da frota de veículos leves e pesados e equipamentos motorizados de acordo com a condição exigida neste Termo de Referência;

6.2- Emitir o cupom fiscal referente a cada abastecimento efetuado;

6.3- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do SAAE;

6.4- Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.5- Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto e mais outras eventuais que possam surgir;

6.6- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

6.7- Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



7- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

7.1- Designar um funcionário para acompanhar o abastecimento dos veículos, apresentando sempre a requisição para o fornecimento;

7.2- Atestar a Nota Fiscal correspondente aos combustíveis fornecidos, após a conferência da quantidade de litros e valores correspondentes;

7.3- Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.4- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas durante o abastecimento dos veículos e nos combustíveis.

Oliveira/MG, 24 de novembro de 2017.

GABRIELA SANTOS VIANA
Chefe da Seção de Material, Transporte e Patrimônio



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 EDITAL Nº 036/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob o n.º _____, como
representante _____ da
licitante _____,
inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____,
para participar da licitação acima
referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos
poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta
comercial, **ofertar lances**, assinar documentos, requerer vista de documentos
e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a
que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

EDITAL Nº 036/2017

_____, inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado, Sr. (a)
_____, portador do
documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob
o nº _____,

DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no
Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº
10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
EDITAL Nº 036/2017**

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

EDITAL Nº 036/2017

(Razão Social do Proponente) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, ciente dos termos deste ato convocatório, no qual incumbirá ao licitante vencedor do certame, executar com recursos próprios o fornecimento de materiais referentes ao objeto licitado, DECLARA:

Possuir disponibilidade de recursos econômico-financeiro para a satisfatória execução do objeto da contratação; não estar em processo de falência, concordata, ou índices de endividamento que venha comprometer a total execução contratual a ser firmado com esta autarquia.

Oliveira/MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre ou identificação da Licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Ilmo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio
Referente ao Processo Licitatório nº 183/2017
Pregão Presencial 025/2017- Tipo: Menor preço por lote

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº ----- No Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos leves e pesados e equipamentos motorizados do SAAE, objeto do pregão em epígrafe, e declara estar ciente e aceitar as condições estabelecidas no Edital 036/2017 e seus anexos.

LOTE 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	8500	Litros	Óleo Diesel S10	R\$	R\$

LOTE 02:

Ítem	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18000	Litros	Óleo Diesel Comum	R\$	R\$
02	1000	Litros	Etanol Hidratado	R\$	R\$
03	17000	Litros	Gasolina Comum	R\$	R\$

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Validade da Proposta: _____ dias. (Mínimo 60 dias)
- Prazo de entrega: _____ (parceladamente, começando em no máximo 02 dias após a assinatura do contrato).

(Cidade), ---- de ----- de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
EDITAL Nº 036/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado por seu Diretor, _____, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 183/2017 de 08/11/2017** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Aquisição de combustíveis para abastecimento exclusivo da frota de veículos leves e pesados e equipamentos motorizados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por um período estimado de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O SAAE pagará à CONTRATADA os seguintes valores por cada litro de Combustível:

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8500	Óleo Diesel S10		
02	18000	Óleo Diesel Comum		
03	1000	Etanol Hidratado		
04	17000	Gasolina Comum		

O valor total do presente contrato, é de R\$ _____
(_____).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente
Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333
CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento
www.saaeoliveira.com.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será **mensal, efetuado com 05 (cinco) dias úteis**, após a licitante vencedora apresentar a (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) referente aos abastecimentos na Seção de Material, Transporte e Patrimônio e a devida conferência por parte do SAAE;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços ora contratados poderão ser revistos de acordo com inciso XI, do artigo 40, combinado com artigo 58, Parágrafo 2º e 65, Inciso II letra “d” da Lei 8.666/93, **após o vencimento do prazo de validade da proposta para manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual**, mediante fundamentação legal e fático procedente justificando a alteração de preço.

PARAGRÁFO ÚNICO – As acentuadas e/ou mudanças bruscas de preços de mercado, decorrentes de cláusulas imprevistas, poderão ensejar o reequilíbrio do contrato, visando à proteção do interesse público e segurança econômica da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão mediante rubrica de dotação orçamentária, e conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo Diretor da Autarquia.
Será levada a crédito na seguinte dotação:

_____ (ficha ____).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência iniciada em 02/01/2018 e será encerrado em 30/12/2018, ou após a entrega total dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Atingindo-se os quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, antes do vencimento deste Contrato, o mesmo estará resolvido, sem quaisquer ônus para o SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

O fornecimento do (s) combustíveis (s) será feita **parceladamente, sempre nas dependências da contratada, mediante requisição assinada da contratante**, durante um período estimado de 12 (doze) meses, **a contar a partir do primeiro dia útil do ano de 2017, mediante à assinatura do contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Efetuar o abastecimento da frota de veículos leves e pesados e equipamentos motorizados de acordo com a condição exigida neste Termo de Referência;
- 2- Emitir o cupom fiscal referente a cada abastecimento efetuado;
- 3- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do SAAE;
- 4- Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 5- Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto e mais outras eventuais que possam surgir;
- 6- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- 7- Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 1- Designar um funcionário para acompanhar o abastecimento dos veículos e equipamentos motorizados, apresentando sempre a requisição para o fornecimento;
- 2- Atestar a Nota Fiscal correspondente aos combustíveis fornecidos, após a conferência da quantidade de litros e valores correspondentes;
- 3- Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



4-Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos combustíveis durante o abastecimento dos veículos e equipamentos motorizados.

CLÁUSULA NONA DO ÔNUS DA PROVA

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "an debeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "an debeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da *CONTRATADA* como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência contratual por parte da *CONTRATADA*, verificada pelo SAAE, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado no 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, _____ DE _____ DE 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: